



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 02599/13:

*ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Aposentadoria Compulsória da Sra. Hilda
Gonzaga de Sousa. Arquivamento.*

ACÓRDÃO AC1-TC 06321/2014

RELATÓRIO:

O presente processo trata do exame de legalidade da aposentadoria da Sra. Hilda Gonzaga de Sousa.

Todavia, o registro da aposentadoria em tela já foi concedido por meio do Acórdão AC1 TC 03906/14, em que foi julgado legal o ato de revisão da aposentadoria supramencionada.

Por esta razão, a Auditoria desta Corte conclui pela devolução dos autos ao Órgão de origem ante a perda de seu objeto.

O Ministério Público junto ao Tribunal opinou, na sessão, pelo arquivamento do presente processo.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que o exame da legalidade da aposentadoria em epígrafe já foi objeto de análise por esta Corte, tendo o seu registro respectivo sido concedido através do Acórdão AC1 TC 03906/14, voto pelo arquivamento dos presentes autos.

É o voto.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em arquivar o presente processo, posto que o exame da legalidade da pensão em epígrafe já foi objeto de análise por esta Corte, tendo o seu registro respectivo sido concedido através do Acórdão AC1 TC 03906/14.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2014.

Conselheiro Arthur Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente: _____

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

EAS/NCB

Em 4 de Dezembro de 2014



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE E RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO